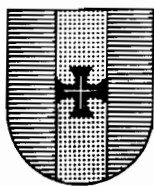


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 188

Segunda-feira, 6 de Novembro de 1989

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1605/89:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa as taxas a aplicar aos cigarros produzidos e consumidos na Região.

#### Resolução n.º 1606/89:

Autoriza a contratação de José Marcelino Gonçalves Alcântara, com a categoria de praticante de operário indiferenciado, para prestar serviço no âmbito do Instituto do Vinho da Madeira.

#### Resolução n.º 1607/89:

Adjudica a empreitada de construção do Centro de Formação Agrária de Santa Cruz à empresa «SAUL & ARNALDO».

#### Resolução n.º 1608/89:

Autoriza a adjudicação da segunda fase das obras de restauro e remodelação da Casa-Museu Dr. Frederico de Freitas à sociedade que gira sob a firma «DAMÁSIO & NASCIMENTO — CONSTRUÇÕES, LIMITADA».

#### Resolução n.º 1609/89:

Atribui, por arrendamento provisório, a chave do Bloco A, sita no Complexo Habitacional — Beira Mar — Matur, à sociedade que gira sob a firma «RAMOS, MARQUES & VASCONCELOS, LIMITADA».

#### Resolução n.º 1610/89:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

#### Resolução n.º 1611/89:

Determina a aplicação à Região do Disposto no Decreto-Lei n.º 358/89, de 17 de Outubro.

#### Resolução n.º 1612/89:

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 124/89, de 14 de Abril.

#### Resolução n.º 1613/89:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção de um Duque d'Alba para atracação do n/m «Pátria».

#### Resolução n.º 1614/89:

Autoriza a aquisição de uma litografia emoldurada do Governador Silvestre Ribeiro, a Silvano Freitas Branco.

#### Resolução n.º 1615/89:

Autoriza a aquisição de uma escultura a Domingos Magalhães de Oliveira.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria n.º 163/89:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes dos trabalhos de «Construção da Escola Primária da Raposeira do Lugarinho e Arranjos Exteriores — Calheta», pelos anos económicos de 1989 a 1990.

#### Portaria n.º 164/89:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes dos trabalhos da «Construção da Escola Secundária dos Barreiros — Blocos C, D e Polidesportivo — 2.ª Fase», pelos anos económicos de 1989 e 1990.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

#### Portaria n.º 162/89:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1605/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que fixa as taxas a aplicar aos cigarros produzidos e consumidos na Região, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 444/86, de 31 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1606/89**

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu admitir, por contrato administrativo, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, José Marcelino Gonçalves Alcântara para a categoria de praticante da carreira de operário indiferenciado, para prestar serviço no Instituto do Vinho da Madeira, pelo prazo de um ano, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1607/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, analisou o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público para a obra de construção do Centro de Formação Agrária de Santa Cruz e resolve adjudicá-la à empresa Saul & Arnaldo pelo valor global de 57 754 600\$00, por ser a proposta que apresenta garantias de execução em qualidade e a preços aceitáveis para o efeito.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão-Subdivisão 04.09, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1608/89**

Na sequência da Portaria n.º 152/89, de 16 de Outubro, publicada no Jornal Oficial n.º 178, I Série, de 19 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu autorizar a adjudicação à firma Damásio e Nascimento — Construções, Lda., da segunda fase das obras de restauro e remodelação da Casa-Museu Dr. Frederico de Freitas, pelo montante até 170 000 000\$00 (20 000 000\$00, em 1989, e até 150 000 000\$00, em 1990), em regime de ajuste directo e por série de preços, face às razões apresentadas e analisadas.

O encargo referente a 1989, tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 01, Código 02.03.02.

Presidência do Governo Regional. — O Pre-

sidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1609/89**

Considerando a finalidade cultural, atribuída à «Rádio Zarco e Rádio Palmeira» pertencente à sociedade comercial Ramos, Marques & Vasconcelos, Lda., o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu atribuir por arrendamento provisório àquela sociedade comercial a cave do Bloco A sita no Complexo Habitacional — Beira-Mar — Matur, pela renda de 9 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1610/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1611/89**

Através do Decreto-Lei n.º 358/89, de 17 de Outubro, foi criado o regime jurídico do trabalho temporário exercido por empresas de trabalho temporário.

Considerando que importa adaptar aquele diploma às especificidades da Região Autónoma da Madeira, tendo em conta as competências dos órgãos da administração regional;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Aplicar à Região, com as necessárias adaptações o disposto no Decreto-Lei n.º 358/89, de 17 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1612/89**

O Decreto-Lei n.º 124/89, de 14 de Abril, que

procedeu à revisão do regime jurídico das agências privadas de colocação criado pelo Decreto-Lei n.º 427/80, de 30 de Setembro, veio consagrar algumas alterações decorrentes da experiência entretanto colhida e assegura, nalguns aspectos, uma melhor protecção do trabalhador.

Considerando o interesse de aplicar aquele regime jurídico à Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Aplicar à Região, com as necessárias adaptações o disposto no Decreto-Lei n.º 124/89, de 14 de Abril.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1613/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção de um Duque d'Alba para atracação do N/M «Pátria», de que é adjudicatária a sociedade denominada «Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1614/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma litografia emoldurada do Governador Silvestre Ribeiro, ao Senhor Silvano Freitas Branco, pela importância de 35 000\$00, destinada ao Museu da Quinta das Cruzes.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 02.01.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1615/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma escultura/torso masculino, em cerâmica e bronze, a Domingos Magalhães de Oliveira, pela importância de 170 000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria n.º 163/89

Dando cumprimento ao artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/89/M, de 11 de Julho e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica e do Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada de «Construção da Escola Primária da Raposeira do Lugarinho e Arranjos Exteriores — Calheta», adjudicada à firma Avelino Farinha & Agrela, Lda., encontram-se escalonados na forma a seguir indicada:

Ano Económico de 1989 ... ..	2 600 000\$00
Ano Económico de 1990 ... ..	39 790 593\$50

2 — Esta Portaria entra em vigor a 24 de Outubro de 1989.

Assinada: 89.10.24.

O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

---

#### Portaria n.º 164/89

Dando cumprimento ao artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/89/M, de 11 de Julho e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo e Coordenação Eco-

nómica e do Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada de «Construção da Escola Secundária dos Barreiros — Blocos C, D e Polidesportivo — 2.ª Fase», adjudicada à firma Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda., encontram-se escalonados na forma a seguir indicada:

Ano Económico de 1989 ... .. 5 600 000\$00  
Ano Económico de 1990 ... .. 273 670 970\$00

2 — Esta Portaria entra em vigor a 24 de Outubro de 1989.

Assinada: 89.10.24.

O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PASCAS

#### Portaria n.º 162/89

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1989, do Governo da Região Autónoma da

Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, no montante de 83 100 000\$00 (oitenta e três milhões e cem mil escudos), a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldos bastantes para compensarem aquela necessidade, na mencionada quantia;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços, no valor global de, respectivamente, 83 100 000\$00 (oitenta e três milhões e cem mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor a 27 de Outubro de 1989.

Vice-Presidência e Coordenação Económica do Governo da Região Autónoma da Madeira e Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada aos 1989.10.27.

O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGÂNICA				ECONÓMICA							
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea				
09	50	01	03	02	03	10		8.02.1			
				07	01	06		8.02.1			
<b>SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PASCAS</b> <b>Investimentos do Plano</b> ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL <b>Plano de Repovoamento Florestal e Correção Torrencial</b> Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços: Outros serviços ... .. Aquisição de bens de capital Investimentos: Material de transporte ... .. A transportar ... ..									500	6 000	
									500	6 000	

CLASSIFICAÇÃO										(contos)	
ORGANICA				ECONÓMICA				FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscricões	Anulações
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
			05			08		8.02.1	Transporte ... ..	500	6 000
						09		8.02.1	Maquinaria e equipamento ... ..	900	
									Outros investimentos ... ..	4 600	
				07					<b>Projecto de Desenvolvimento Agrícola do Porto Santo (CEE — Pré-Adesão)</b>		
						01			Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
			07			05		8.02.1	Melhoramentos fundiários ... ..		3 000
									<b>Medidas de Protecção Florestal contra Incêndios (CEE)</b>		
						01			Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
						04		8.02.1	Construções diversas ... ..		10 000
			09			07		8.02.1	Material de informática ... ..		11 000
									<b>Apoio à Gestão da Empresa Agrícola</b>		
						01			Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
			11			08		8.02.1	Maquinaria e equipamento ... ..		3 000
									<b>Campanha de Calagens</b>		
						01			Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
						08		8.02.1	Maquinaria e equipamento ... ..	32 000	
		03							REFORMA DAS ESTRUTURAS AGRÁRIAS		
			01						<b>Promoção Social dos Meios Rurais (Casas do Povo)</b>		
						02			Aquisição de bens e serviços correntes		
									Aquisição de serviços:		
						03			Conservação de bens ... ..	2 000	
									Aquisição de bens de capital		
						01			Investimentos:		
						04		8.02.0	Construções diversas ... ..	600	
		04							ACÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO PEDAP (CEE)		
			03						<b>Construção e Melhoramento de Caminhos de Acesso às Explorações</b>		
						07			Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
						01			Maquinaria e equipamento ... ..		26 000
			06						<b>PAF — Acção Florestal</b>		
						02			Aquisição de bens e serviços correntes		
									Aquisição de serviços:		
						03			Outros serviços ... ..		20 000
						10		8.02.1	Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
						01			Melhoramentos fundiários ... ..		4 100
			09						<b>Formação Agrária</b>		
						07			Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
						01			Construções diversas ... ..	42 500	
						04		8.02.1			
									<b>Total ... ..</b>	<b>83 100</b>	<b>83 100</b>

## Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano)	4 000\$00	(Semestre) ... .. 2 000\$00
1.ª Série ....	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
2.ª Série ....	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
3.ª Série ....	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
Duas Séries ...	»	3 600\$00	» ... .. 1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».